

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0003 – 2025, de 21 de janeiro de 2025.

DECLARA INTERESSE SOCIAL – UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO IMÓVEL DESCRIMINADO A BAIXO, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado como Interesse Social para fins de desapropriação, o imóvel, denominado Sítio Serra Bonita, Perímetro Urbano, SN, CEP 58460-000, Alcantil – Paraíba, com área total para desapropriação de 50 (cinquenta) metros quadrados, dividido em duas frações de 25m² de cada lado da PB-150 com as seguintes confrontações – Norte: com Espólio de José Fortunato dos Santos, ao Sul: com estrada vicinal que dá acesso ao Sítio Brizio, ao Leste: com o Imóvel de propriedade de Ana Rosa de Souza, e ao Oeste: com o Espólio de João Paulo Filho. De acordo com a com o Contrato de Compra e Venda celebrado em 02 de dezembro de 2014. tem como proprietário o Sr. JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79



brasileiro, agricultor, viúvo, inscrito no CPF sob nº 130.225.178-31, e no RG sob o nº 711.386 SSDS-PB, domiciliado na Avenida São José, Nº 68, Centro, Alcantil – PB.

Parágrafo Único – O imóvel descrito é declarado com Interesse Social, sendo necessário a desapropriação de uma área de 50m² (cinquenta metros quadrados).

- **Art. 2º -** A área descrita no artigo anterior, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil PB, para construção de um Portal.
- Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável, no qual precederá prévia e justa indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação datado em 05 de janeiro de 2025, emitido pelo engenheiro civil e presidente da comissão de avaliação de imóveis o Sr. Alife Mateus dos Santos Trindade.
- **Art. 4º -** A dotação orçamentária para o pagamento indenizatório será por recursos próprios.
 - Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publica-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2025.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Ciers pri F. On Con

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79